



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2022

Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Institui o “Jantar Solidário”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Jantar Solidário” para pessoas que se encontrem em vulnerabilidade social, promovendo a segurança alimentar no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único Definir-se-á pessoa em situação de vulnerabilidade social aquela que esteja inserida em grupo de indivíduos que estão à margem da sociedade, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

Art. 2º A alimentação de que trata o “Jantar Solidário” instituída por esta Lei será fornecida aos moradores em situação de vulnerabilidade social por instituições públicas ou privadas com experiência comprovada na área, a partir da realização de convênio ou parceria com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com instituições de pesquisas e acadêmicas com atuação nas áreas das ciências da nutrição e alimentação, tendo como objetivo a elevação da qualidade nutricional da alimentação a ser fornecida às pessoas em situação de vulnerabilidade social.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

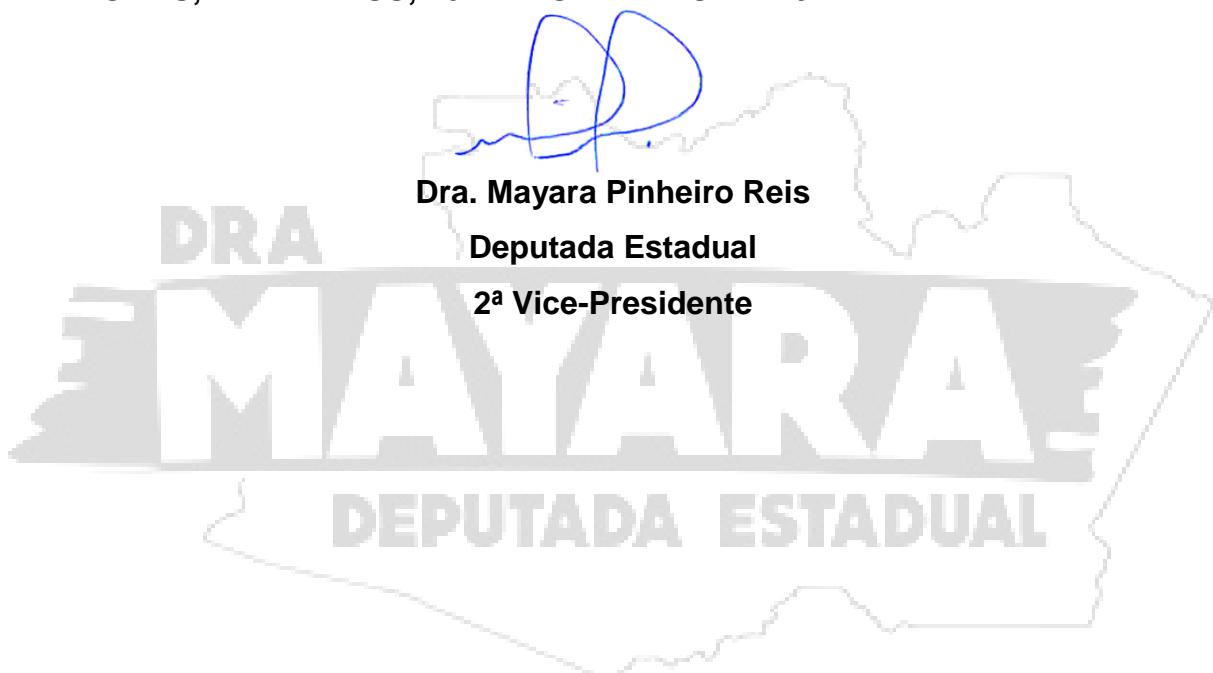
Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regular esta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei almeja minimizar os danos causados pelo impacto da insegurança alimentar no âmbito do estado do Amazonas, especialmente no contexto pós-pandemia, o qual deixou milhares de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

Ainda neste pensamento, contudo, cabe citar que a insegurança alimentar não é um eufemismo para a extrema pobreza, mas pode-se configurar como um estado no qual o indivíduo não possui acesso físico e socioeconômico a alimentos saudáveis e com a devida qualidade para fazer todas as refeições necessárias do dia.

É sabido que diversas famílias carecem de atenção básica no que concerne a alimentação, pois muitas não possuem ao menos o gás de cozinha, sendo notório também que diversas crianças fazem suas refeições diárias apenas nas escolas, pois muitos pais não podem dispor de alimentos adequados a estas.

E para complementar o que se dispõe, é importante mencionar que de acordo com o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar (2022), mais da metade da população amazonense enfrenta a fome no contexto pandêmico, mostrando um cenário que devemos mudar com o incentivo de políticas públicas voltadas às famílias que necessitam de acompanhamento assistencial, em especial quando possuem crianças menores.

O sentimento de fome é algo que nenhum ser humano deveria sentir, torna-se algo atroz e intolerável, por isso, não se pode fechar os olhos para quem carece de ajuda, mas deve-se trazer meios humanitários para que coexistam o exercício do acolhimento e da confiança, coadunando com a esperança que será levada para



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

aqueles que atualmente não podem contar com uma refeição no final de um dia cansativo.

Dessa forma, o “Jantar Solidário” é uma forma de implementar um instrumento efetivo que deverá ter como objetivo precípua assegurar a alimentação para os que dela necessitarem, reduzindo, dessa forma, o impacto negativo que a fome causa na vida das pessoas.

E nesse sentido, pelos motivos acima explicados, solicita-se o apoio e aprovação dos Nobres Pares para o projeto de lei aqui exposto.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.


Dra. Mayara Pinheiro Reis

DEPUTADA ESTADUAL

2ª Vice-Presidente